



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de chaveiro e carimbo, com entregas pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 06 de novembro de 2018

**HORÁRIO:** a partir das 10h00

**LOCAL:** Av. Jundiáí, 546 – Tirol – Natal/RN.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**, doravante denominado **CMN**, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº **089/2018-MD**, torna público que será realizado processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 11.005 de 29 de abril de 2016, Lei 123/2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Av. Jundiáí, 546 – Tirol – Natal/RN, iniciando-se no dia **06 de novembro de 2018**, às **10h00**. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de chaveiro e carimbo, com entregas pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;

**2.1.1.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativas a este Pregão.

2.1.2. No caso do subitem 2.1.1, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

2.1.3. A CMN **NÃO** se responsabilizará pelo extravio de Proposta ou Documentação que não for entregue pessoalmente, ou que seja entregue fora do prazo estabelecido neste Edital.

**2.2.** O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente via e-mail, ou pessoalmente na sede da CMN, à Av. Jundiáí, 546 – Tirol – Natal/RN, nos horários entre 08h00 e 14h00.

**2.3.** Não será exigida vistoria dos locais onde os serviços serão prestados, mas, havendo interesse, deverá ser solicitado agendamento, com antecedência mínima de 24 horas, pelo e-mail [cpl@cmnat.rn.gov.br](mailto:cpl@cmnat.rn.gov.br) informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

3.1.1. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, impossibilitará a participação de tal(is) licitante(s) na fase de lances, conforme subitem 2.1.1 deste Edital.

3.1.2. A proponente que deixar de participar da reunião de julgamento ou de ser devidamente representada na forma deste Edital, implica na sua concordância plena com todas as decisões tomadas pelo Pregoeiro no julgamento do presente certame.

3.1.3. As empresas que **não credenciarem representantes** ou que porventura apenas protocolarem a entrega de seus envelopes na CMN, obrigatoriamente, devem incluir no envelope a que se refere a proposta de preços, Declaração de Pleno Atendimento dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III**, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial, e, em se tratando de ME - Micro Empresa, ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, incluir Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do **ANEXO IV**.

**3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1. **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo;

- 3.2.2. **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO II – Modelo de Procuração de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3. Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador;
- 3.2.4. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento**;
- 3.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

**3.3.** As Declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento);

**3.4.** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou cópias simples acompanhadas do original;

**3.5.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

**3.6.** A ausência da credenciada na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de aplicação do disposto no subitem 2.1.1.

#### **4. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

**[Razão Social] – CNPJ \_\_\_\_\_**  
**Envelope n.º 01 - “Propostas de Preço”**  
**Câmara Municipal de Natal**  
**Pregão Presencial n.º 008/2018**  
**Data de abertura: 06/11/2018**

**[Razão Social] – CNPJ \_\_\_\_\_**  
**Envelope n.º 02 - “Habilitação”**  
**Câmara Municipal de Natal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial nº 008/2018**

**Data de abertura: 06/11/2018**

**4.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.

**4.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

**4.4.** Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1.** A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida facultativamente conforme o **ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial**, devendo conter os seguintes elementos:

5.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

5.1.2. Número do Pregão Presencial;

5.1.3. Descrição sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

5.1.4. Valor unitário e total, conforme exemplificado no **ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial**;

5.1.4.1. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: instalação, equipamentos em comodato, manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos, transportes, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.5. Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

5.1.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

5.1.6.1. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

5.1.7. Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

**5.2.** Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.

**5.3.** O percentual ofertado permanecerá fixo e irremovível.

**5.4.** A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

- 6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
  - 6.1.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
- 6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5. Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- 6.1.2.6. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 6.1.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.
- 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 6.1.3.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6.1.4.1. Apresentar, no mínimo, um atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou que venha fornecendo materiais compatíveis em características, prazos e de fornecimento de pelo menos dez (10%) por cento do total do objeto do presente Edital.
- 6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**
- 6.1.5.1. Declaração, conforme **ANEXO VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.1.5.2. As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.
- 6.1.5.2.1. Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.
- 6.1.6. MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- 6.1.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item **7.1.2**, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

**7. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

**7.1. Credenciamento:**

- 7.1.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 7.1.2. Durante a análise dos documentos descritos no item 3.2, o Pregoeiro poderá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;
- 7.1.2.1. Consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;
- 7.1.2.2. A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte da CMN não participará do presente Certame.
- 7.1.3. Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação;
- 7.1.4. Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

**7.2. Fase de Classificação:**

- 7.2.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
- 7.2.1.2. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.
- 7.2.2. Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

**7.3. Fase de Lances:**

- 7.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.3.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços;



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- 7.3.1.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas no último preço empatado, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art. 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;
- 7.3.1.4. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.3.2. Para efeito de seleção será considerado o **valor global do lote**;
- 7.3.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 7.3.5. A critério do pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.
- 7.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7. Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.4. Exequibilidade de Preços**
- 7.4.1. Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.
- 7.5. Negociação**
- 7.5.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.5.2. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.5.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela CMN, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.6. Fase de Habilitação e Recurso**
- 7.6.1. Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;
- 7.6.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- 7.6.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, e assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 7.6.6. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.6.7. Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.6.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.6.9. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.6.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.6.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.6.12. Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.6.13. As Licitantes deverão acompanhar no Diário Oficial do Município de Natal os resultados do certame.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**8.2.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos Itens.

## **9. DO REGISTRO DE PREÇOS**



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- 9.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 9.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, descrição, fornecedores e Órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (**ANEXO V**).
- 9.3.** Órgão Gerenciador será a Câmara Municipal do Natal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 9.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.
- 9.5.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não pode ser superior a 12 (doze) meses.
- 9.6.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 9.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão da Administração Pública, independentemente da condição de Órgão Participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada à vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 9.8.** Para fazer uso da ata de registro de preços, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o Art. 10, Inciso XI do Decreto Municipal N.º 11.005/2016.
- 9.9.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.10.** Homologado o resultado da licitação a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de prestação nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 9.11.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela CMN, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.
- 9.12.** A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.
- 9.13.** Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços - ARP, eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SUA ASSINATURA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**10.1.** Homologado o certame, a Vencedora será notificada, por qualquer meio hábil que permita comprovar o recebimento, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos, tais como e-mail, dentre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor, e a assinatura do vínculo jurídico (conforme **ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço**) no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93. Após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

**10.2.** Quando a **licitante** convocada não comparecer para assinatura do vínculo jurídico no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante**, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**10.3.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 11.005/2016, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

**10.4.** Os órgãos e Entidades que não participaram deste Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata do Sistema de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO E SUA ASSINATURA:**

**11.1.** Encerrados os trabalhos deste Pregão e lavrada a respectiva Ata de Registro de Preço, o contrato poderá ser firmado entre a Câmara Municipal de Natal, através da Mesa Diretora e o detentor da referida ata, nos termos e condições deste Edital de acordo com a minuta que é parte integrante do presente instrumento (**ANEXO VIII**).

**11.1.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.2.** O Contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor da ata ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

**11.3.** O detentor da ata convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, fax, e-mail ou telegrama, para assinar o contrato.

**11.3.1.** O prazo de assinatura do contrato estipulado neste item poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pela Administração da CMN.

**11.4.** A recusa injustificada do detentor da ata em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

11.4.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto da Lei 8.666/93 e alterações.

11.5. Nos termos do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, o instrumento de contrato rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **12. REAJUSTE**

12.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual;

12.2. No caso de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

## **13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser entregue no endereço físico informado no preâmbulo, ou a ser enviada para o endereço eletrônico [acmnat@yahoo.com.br](mailto:acmnat@yahoo.com.br), até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço físico informado no preâmbulo, ou para o endereço eletrônico [acmnat@yahoo.com.br](mailto:acmnat@yahoo.com.br).

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a CMN verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 10.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2. Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- 14.2.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor anual estimado para a contratação, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 14.2.2. Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração;
- 14.2.3. Para convocação de outra Licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 14.2.4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município do Natal, e as Licitantes poderão ser avisadas por e-mail;
- 14.2.5. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4.1 em diante.
- 14.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.4.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 14.5.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes;
- 14.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 14.6.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;
- 14.7.** Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no Diário Oficial do Município do Natal;
- 14.8.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Av. Jundiáí, 546 – Tirol – Natal/RN, Comissão de Licitação. Após o prazo de 120 dias do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 14.9.** Em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 14.9.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro, que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 14.9.2. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- 14.9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 14.9.4. Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico [acmnat@yahoo.com.br](mailto:acmnat@yahoo.com.br);
- 14.9.5. Os recursos serão formulados via Protocolo da CMN – Av. Jundiáí, 546 – Tirol – Natal/RN, das 8h00 às 14h00;
- 14.10.** As Licitantes devem acompanhar diariamente o Diário Oficial do Município do Natal para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 14.11.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na CMN;
- 14.12.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 14.13.** Integram o presente Edital:
- 14.13.1. Anexo I – Termo de Referência;
  - 14.13.2. Anexo II – Modelo de Procuração de Credenciamento;
  - 14.13.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
  - 14.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - 14.13.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
  - 14.13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
  - 14.13.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República;
  - 14.13.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato;
  - 14.13.9. Anexo IX – Minuta Ata de Registro de Preço.

Natal, 22 de outubro de 2018.

---

André Diogo de Oliveira Silva  
Pregoeiro CMN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para serviços de chaveiro e carimbo, com entregas pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para os referidos serviços à necessidade de reposição, confecção, conserto ou troca de chaves e carimbos; para abertura dos setores e demais salas ou identificação funcional, respectivamente, visando a não interrupção dos serviços administrativos.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS**

**3.1. Lote 01 – Chaveiro**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Confecção de cópia de chaves	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
02	Serviço de instalação de fechadura	40	R\$ 141,67	R\$ 5.666,67
03	Serviço de Troca de Segredo de Fechadura	70	R\$ 51,67	R\$ 3.616,67
04	Serviço de conserto de fechadura de porta	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 11.758,33</b>

**3.2. Lote 02 – Carimbo**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4911	100	R\$ 36,33	R\$ 3.633,33
02	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4912	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
03	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4913	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
04	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4915	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
05	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4923	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
06	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4926	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
07	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4927	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
08	Confecção de borrachas para carimbos auto-entintados	10	R\$ 22,33	R\$ 223,33
09	Confecção de refil para carimbos auto-entintados	10	R\$ 22,33	R\$ 223,33
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 20.610,00</b>

**4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios e Mão de obra especializada, utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação;

4.2. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados em dias úteis (segunda a sexta-feira) durante o expediente normal (das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h); em caso de necessidade de atendimento em horário



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- extra, a Contratada deverá arcar com todas as despesas não gerando nenhum ônus para a Contratante;
- 4.3. Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente identificados quando da execução dos serviços nas dependências da CMN;
  - 4.4. Responder por todos os encargos sociais, salários, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;
  - 4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
  - 4.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;
  - 4.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados nas dependências e equipamentos da Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;
  - 4.8. Comunicar a Contratante por escrito, a existência de possíveis defeitos nos equipamentos os quais não possam ser consertados;
  - 4.9. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados;
  - 4.10. O prazo mínimo de garantia, tanto para materiais instalados quanto para serviços executados, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;
  - 4.11. A Contratada deverá ser responsável pelo transporte dos materiais;
  - 4.12. Apresentar relatório mensal completo das atividades executadas;
  - 4.13. A Contratada deverá executar sob demanda os serviços de manutenção, desmontagem, restauração, instalação e fornecimento de peças, materiais, acessórios e mão de obra qualificada para os serviços de chaveiro e confecção de carimbos, conforme às necessidades da CMN;
  - 4.14. Os serviços serão executados nos endereços determinado de acordo com as necessidades apresentadas;
  - 4.15. O atendimento pela Contratada deverá ser feito após a expedição de uma Ordem de Serviço, por escrito, em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas pelo fiscal do contrato.
  - 4.16. Os tipos de fechaduras, trancas, travas existentes são os constantes nas portas, armários, mesas e estruturas de vidros, implantadas na CMN;
  - 4.17. Outros tipos, não mencionados ou adquiridos durante o Contrato, poderão fazer parte deste;

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 5.1. A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para a Contratada desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser celebrado;
- 5.2. Pagar os serviços prestados, conforme item 8.



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

5.3. Oferecer as condições e informações necessárias para execução dos serviços.

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

- 6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município do Natal.
- 6.2. A entrega será parcial, conforme demanda da contratante;
- 6.3. Os serviços serão conferidos pela área requisitante e aceitos, se estiverem de acordo com o contrato e ordem de serviço.

**7. SANÇÕES**

7.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

7.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no Departamento Administrativo e Financeiro, devidamente atestada pelo Fiscal.

8.2. Em atenção ao disposto no Art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014, o pagamento será efetivado por meio de crédito em conta-corrente do favorecido.



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

8.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados. A não solicitação da totalidade dos serviços contratados, não gera direito a CONTRATADA.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão, preferencialmente, ser executados no prédio da sede da CMN;
- 9.2. Quando for necessária a utilização de equipamento técnico para execução dos serviços, deverá a Contratada executá-los em sua oficina e sem ônus para a Contratante.

Natal, 24 de setembro de 2018.

Iracy Gois de Azevedo  
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO N.º 008/2018 – CMN**  
**(usar papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal do Natal  
Natal/RN

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 008/2018 – CMN, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

---

Carimbo/Assinatura do Declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

NOME DA EMPRESA PROPONENTE, seu endereço, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado), contendo o número do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o número da INSCRIÇÃO ESTADUAL e/ou INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

Declaro, sob as penas da lei, para os fins do cumprimento do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que a Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), cumpre plenamente os requisitos de habilitação, constante do subitem 6 do presente Edital de Pregão Presencial.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

Cargo do Representante da Empresa



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº-008/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENA PORTE**

1. A Empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à rua..... – Bairro ....., na cidade de ...../....., através de seu Contador, Sr. ...., portador do CRC nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com ciência das sanções administrativas e penais cabíveis, que, na presente data, para fins de participação no Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 008/2018, cujo objeto é o fornecimento e instalação de carpetes, enquadra-se como:

(        ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

(        ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Declara, ainda, que a Empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do Contador**  
**CRC nº 00.000**

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
Cargo do Representante da Empresa



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 008/2018

**1. OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa para serviços de chaveiro e carimbo, com entregas pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda.

**Lote 01 – Chaveiro**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL. UNIT.	TOTAL
01	Confecção de cópia de chaves	300		
02	Serviço de instalação de fechadura	40		
03	Serviço de Troca de Segredo de Fechadura	70		
04	Serviço de conserto de fechadura de porta	5		
<b>TOTAL</b>				

**Lote 02 – Carimbo**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL. UNIT.	TOTAL
01	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4911	100		
02	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4912	30		
03	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4913	10		
04	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4915	20		
05	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4923	20		
06	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4926	50		
07	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4927	30		
08	Confecção de borrachas para carimbos auto-entintados	10		
09	Confecção de refil para carimbos auto-entintados	10		
<b>TOTAL</b>				

**2. Critério de Seleção das Propostas Comerciais**

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: equipamentos em comodato, manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos, transportes, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 008/2018 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Nome: [Representante Legal]**  
**[Nome / Cargo / Assinatura]**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**  
**Atenção: Comissão Permanente de Licitação**  
**Ref.: Pregão Presencial nº 008/2018**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA,**  
**sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da**  
**República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 2018.

-----  
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES A SEGUIR:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Jundiáí, 546 - Tirol, Natal/RN, inscrito no CNPJ nº 08.456.899/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX** com sede na XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF Nº. XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, no final assinados, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, que mutuamente outorgam e aceitam o seguinte.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação dos serviços de chaveiro e carimbo, com entregas pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda.

**Lote 01 – Chaveiro**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL. MÉDIO	TOTAL
01	Confecção de cópia de chaves	300		
02	Serviço de instalação de fechadura	40		
03	Serviço de Troca de Segredo de Fechadura	70		
04	Serviço de conserto de fechadura de porta	5		
<b>TOTAL</b>				

**Lote 02 – Carimbo**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL. MÉDIO	TOTAL
01	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4911	100		
02	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4912	30		
03	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4913	10		
04	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4915	20		
05	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4923	20		
06	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4926	50		
07	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4927	30		
08	Confecção de borrachas para carimbos auto-entintados	10		
09	Confecção de refil para carimbos auto-entintados	10		
<b>TOTAL</b>				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Em contraprestação, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta anexa, de acordo com o a solicitação e fornecimento dos serviços.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as exigências administrativas em vigor, e atestadas pelo setor competente.

3.1.1. As notas fiscais poderão ser emitidas a cada quinze dias, após a emissão da nota anterior.

3.2. O pagamento deverá ser realizado por meio de Cheque ou Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária.

3.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

3.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

3.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.3. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.4. Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do domicílio ou sede do licitante; e

3.3.5. Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte.

3.3.6. Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

3.3.7. Declaração Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de XXXX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros:

Exercício: XXXXX

Atividade/Projeto: 01.031.001.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

Fonte de Recurso: 111 – Ordinário não vinculado

## 6. CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento só poderá ser feito com solicitação da Diretoria Geral ou Gerência Administrativa.
- 6.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos Serviços de Chaveiro correrão por conta da Contratada;
- 6.3. A entrega deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação pela CONTRATANTE.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, que será na sede da Câmara Municipal do Natal/RN.
- 7.1.2. A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Natal, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 7.1.3. Todos os produtos serão fornecidos pela empresa vencedora, de acordo com a quantidade solicitada pela Câmara Municipal do Natal, devendo mantê-los sempre com qualidade e dentro de sua validade.
- 7.1.4. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco;
- 7.1.5. Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.
- 7.1.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições da proposta apresentada.
- 7.1.7. A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:
  - a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
  - b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
  - c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

### 7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.
- 7.2.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, de acordo com a solicitação dos produtos objeto deste contrato.
- 7.2.3. Rejeitar os serviços realizados fora das especificações deste contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- 8.1. A empresa Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da CAMARA MUNICIPAL DE NATAL, pelo prazo de 05 (cinco) anos, se:
- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer fraude fiscal.
- 8.2. Se a Contratada descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais: a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega; b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;
- 8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à gerência Financeira da Câmara Municipal do Natal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**9. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e Permanentemente quando a empresa adjudicatária:
- a)** Atrasar injustificadamente o início do fornecimento licitado;
- b)** Falir ou dissolver-se; e
- c)** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 9.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- 9.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:
- 9.4.1. Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- 9.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 9.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.4.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- 9.4.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 9.4.2 e 9.4.3, deste Item, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 9.4.7. Fica também reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente Contrato em razão de interesse público, hipótese em que a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda o direito ao pagamento devido pelo fornecimento até a data da rescisão.
- 9.4.8. No caso de rescisão de Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta será responsável por perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava.
- 9.4.9. O presente Contrato será considerado nulo se verificada a incapacidade da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABSTENÇÃO**

- 10.1. A abstenção pelo **CONTRATANTE** do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

- 11.1. Este contrato poderá ser alterado e/ou modificado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO**

- 12.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições da proposta e documentações exigidas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO**

- 14.1. O foro da comarca de Natal é o competente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.
- 14.2. Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Natal (RN), XX de XXXXXX de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018**  
**PROCESSO Nº XXX/2018-CMN**

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**, CNPJ Nº 08.456.899/0001-63, situada na Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN, neste ato representada pelo Vereador o **XXXXXXXXXX**, XXXX, XXXXX, inscrito no CPF Nº XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº \_\_\_\_/2018, publicada no ..... de ...../...../200....., homologado pelo Sr. XXXXXXXXX, à fl. XX do processo administrativo nº XXX/2018-CMN, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 11.005/2016 todos com suas alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro formal de empresa para prestação dos serviços de chaveiro e carimbo, com entregas pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e, os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Este instrumento não obriga a CMN a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para locação do objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, abaixo:

**A. PRIMEIRO COLOCADO**

Empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXX**, domiciliada na XXXXXXXXX, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXX**, XXXXXX, XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**Lote 01 – Chaveiro**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL. MÉDIO	TOTAL
01	Confecção de cópia de chaves	300		
02	Serviço de instalação de fechadura	40		
03	Serviço de Troca de Segredo de Fechadura	70		
04	Serviço de conserto de fechadura de porta	5		
TOTAL				

**Lote 02 – Carimbo**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL. MÉDIO	TOTAL
01	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4911	100		
02	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4912	30		
03	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4913	10		
04	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4915	20		
05	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4923	20		
06	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4926	50		
07	Confecção de carimbos auto-entintados ref. 4927	30		
08	Confecção de borrachas para carimbos auto-entintados	10		
09	Confecção de refil para carimbos auto-entintados	10		
TOTAL				

**B. CADASTRO DE RESERVA**

Empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXX**, domiciliada na **XXXXXXXX**, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**.

**2.2. PARÁGRAFO ÚNICO** – Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art's. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município do Natal, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a CMN.

**5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

5.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 11.005/2016 e no Edital do Pregão Presencial N.º XXX/2018 e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada serviço será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

6.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação feita pela CMN, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**7. CLÁUSULA SETIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado .



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- 7.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços os valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5. **PARÁGRAFO QUARTO** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. **PARÁGRAFO QUINTO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. **PARÁGRAFO SEXTO** – Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 8.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a pedido, quando:
- Comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado;
  - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.
- 8.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - por iniciativa da CMN, quando:
- O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013).
  - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
  - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
  - O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CMN, sem justificativa aceitável;



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

8.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, a CMN fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

8.5. **PARÁGRAFO QUARTO** - Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013) .

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) Integram esta Ata o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas.

10.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 .

10.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 .



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da Comarca de Natal.

Natal, XX de XXXXX de 2018.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF Nº XXXXXXX  
PRESIDENTE DA CMN  
CONTRATANTE

**representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**